



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 523/92 de 16 de novembro de 1992.

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma ajuda ao CLUBE SPORTIVO CAPELENSE (FEMININO), no sentido de pagar o aluguel de sua sede, incluído água e energia elétrica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu enciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda ao Clube Sportivo Capelense (FEMININO), no sentido de pagar o aluguel de sua sede incluído água e energia elétrica, situada na Travessa Estélio de Albuquerque Filho, s/n nesta Cidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA, em 16 de novembro de 1992.

  
José Vânio de Barros Moraes  
PREFEITO

  
José Cícero Toledo Acioli  
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

Publicada e registrada às fls. <sup>85</sup>.....do livro competente.



CAPELA  
JOSÉ VÂNIO

